



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

MENSAGEM DE Nº 062/2023 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, A ADQUIRIR COTAS DE PATROCÍNIO DA LIGA MARACANAUENSE DE DESPORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### RELATÓRIO

Trata do projeto que acompanha a mensagem de nº 062/2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que autoriza o município de Maracanaú a adquirir cota de patrocínio da Liga Maracanaense de Desporto.

### DA ADMISSIBILIDADE

Esta comissão, com fulcro no disposto na alínea a do inciso I do art. 78 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, analisa a presente proposição.

O projeto em comento observou as exigências constantes dos arts. 137 e 138 da Resolução nº 002/2017, podendo, caso haja entendimento, ser encaminhado à(s) comissão (ões) pertinentes, retornando a esta comissão, se houver alteração.

### DO MÉRITO

A propositura em pauta, trata de autorização ao município de Maracanaú para a aquisição de cotas de patrocínio da Liga Maracanaense de Desporto, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para a execução do Projeto Maracanaú Olímpico.

Sobre o assunto, a Lei Orgânica dispõe:



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

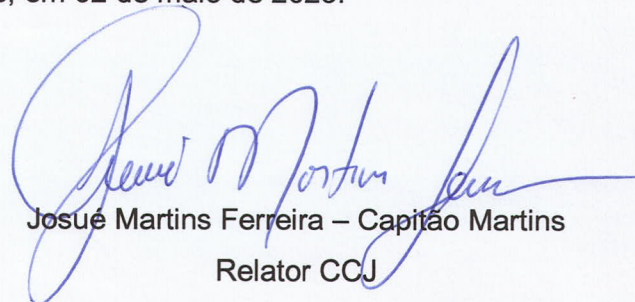
Art. 169. Cabe ao Município planejar, executar, controlar, bem como, sempre que necessário, promover as práticas de lazer e esportes no território Municipal.

Art. 241. Cabe ao Município apoiar e incrementar as práticas desportivas na comunidade.

Resta clara a admissibilidade formal e material pro projeto em análise.

Diante do exposto, somos pela emissão de parecer FAVORÁVEL à Mensagem de nº 062/2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

Sala das Sessões, em 02 de maio de 2023.



Josué Martins Ferreira – Capitão Martins  
Relator CCJ